

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A REITORIA DO IFBA E CAMPUS SALVADOR, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 E PROCESSO Nº 23278.011092/2017-55.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG nº 0132199955 /SSP/BA, CPF nº 195.341.407-20, e a Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, Nº 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, Brasileiro, RG nº 06353183-69 SSP/BA, CPF nº 898.150.175-00 e pelo Sr. **IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, Brasileiro, RG nº 03205880-25 SSP/BA, CPF nº 454.209.635-15, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão decorrente do **Contrato nº 17/2017** e **Processo nº. 23278.013779/2017-25**, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 17/2017, relativo ao Processo nº. **23278.013779/2017-25**, tendo como objeto a prestação de serviços de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC – para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA e Campus Salvador; considerando a conveniência das partes em não manter o referido negócio jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a partir da data da assinatura deste Termo de acordo com o Inciso II do artigo 79 da lei 8.666 de 1993, a qual não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Salvador, 20 de Outubro de 2017.



RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO
REITOR



RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVO



IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

Testemunhas:

CPF:

CPF: